



LEI Nº 2215, DE 04 DE JUNHO DE 2007

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a reajustar o valor das Cestas Básicas em pecúnia, da forma que especifica, e determina outras providências.”

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura e a Câmara Municipal de Nova Odessa autorizada a reajustar o valor do vale cesta mensal em pecúnia para R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), a ser fornecido através do cartão de convênio firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Odessa, autorizado pela Lei Municipal nº 2067, de 1º de junho de 2005, ou através de cartão que vier a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

**Art. 2º** - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

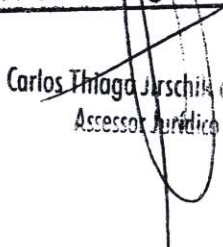
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.**

**AOS 04 DE JUNHO DE 2007.**

  
**MANOEL SAMARTIN**  
Prefeito Municipal

A presente lei foi publicada em  
04/06/2007 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

  
Carlos Thiago Jurschik da Cruz  
Assessor Jurídico